



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PROCESSO: 0010277-06.2023.5.03.0020

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 de outubro de 2025, na Rua "N" (Rua Serra da Moeda), 181, Bloco A, da Quadra 13-A, Bloco 21, Bairro Antônio Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte/MG, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, na ação trabalhista movida por Camila Fernandes Gonçalves em face de CONVICTA TELECON LTDA - EPP e outros, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem a seguir especificado:

IMÓVEL MATRÍCULA 30372 APARTAMENTO Nº 302, TIPO A.3.1, DO CONJUNTO HABITACIONAL RIBEIRO DE ABREU, COM TODAS AS BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES E PERTENCES, COM ÁREA DE 58,657M2, DO 3º PAVIMENTO DO BLOCO A,3,1-21, DA QUADRA 13-A, DO BAIRRO ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU, SITO À RUA "N" XXXXXXXX, Nº 181 E SUA FRAÇÃO IDEAL DE 0,00111782 DO TERRENO COM ÁREA DE 116,821M2, IMÓVEL ESTE QUE AVALIO EM **RS 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL)**

VALOR TOTAL DA PENHORA: RS 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL)

OBSERVAÇÕES:

- 1) NÃO OBTIVE ACESSO AO INTERIOR DO IMÓVEL, RAZÃO PELA QUAL FOI ADOTADA A SITUAÇÃO PARADIGMA DE PENHORA E AVALIAÇÃO SEM A VISTORIA INTERNA, NOS TERMOS DA NBR-14653.
- 2) 2) DESTACO QUE O MÉTODO CIENTÍFICO UTILIZADO PARA A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL FOI O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, CUJA PREVISÃO CONSTA NA **NBR 14653-1**

Tudo para garantia da dívida referida no mandado expedido no auto do processo susomencionado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E, para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto, que assino, abaixo.


Fernando Amaral Amador dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal